## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | ROBSON DISARZ |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | MARCELO BERNARDI VALERIUS |
| Processo: | 20232423 |
| N° Registro | 20234748 |
| Válida até: | 22/06/2028 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

### EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 45.101.579/0001-17

NOME/RAZÃO SOCIAL: INCORPORADORA GREENVILE EMPREDIMENTOS SPE LTDA

### EMPREENDIMENTO

CPF/CNPJ: 45.101.579/0001-17

NOME/RAZÃO SOCIAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE

ENDEREÇO: IMÓVEL DENOMINADO “CAMPO REDONDO”, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE HIDROLINA, ESTADO DE GOIÁS, 00, ZONA URBANA - HIDROLINA (GO)

### REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 656.336.791-72

NOME/RAZÃO SOCIAL: GERALDA MARIA DE OLIVEIRA

### ATIVIDADES REGISTRADAS

PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS). Área Total : 3,32

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| LEONARDO CAMPOS LOPES | 004.723.761-95 | 20499/D-GO | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |
| PAULO HENRIQUE FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 037.237.321-60 | 33.071 | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |

### AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

FICA AUTORIZADA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA(S) PARA ATENDER AO EMPREENDIMENTO. SE SUA CONSTRUÇÃO IMPLICAR EM REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL ESTA FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL (ASV), SUAS CONDICIONANTES E VEDAÇÕES.

FICA AUTORIZADA A INTERVENÇÃO EM CURSO D’ÁGUA PARA FINS DE RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO NOS PONTOS DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

FICA AUTORIZADA AS AÇÕES DE MANEJO NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS.

ESTA LICENÇA AUTORIZA O EMPREENDIMENTO A ADOTAR A SOLUÇÃO INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO POR MEIO DE FOSSA SÉPTICA, BIODIGESTOR OU DEMAIS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS COMPROVADAMENTE EFICAZES NA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

### VEDAÇÕES

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM O SISTEMA DE COLETA DA ÁGUA PLUVIAL.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO FINAL DO EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO) POR MEIO DO LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO SEM TRATAMENTO PRÉVIO E SEM OUTORGA PARA ESTE FIM.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DO LODO DE ESGOTO ORIUNDO DA LIMPEZA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO) EM ÁREA NÃO AUTORIZADA PARA RECEBIMENTO DESTE TIPO DE MATERIAL.

FICA VEDADO O DESCARTE A CÉU ABERTO E DIRETAMENTE SOB O SOLO DOS RESÍDUOS E EFLUENTES ORIUNDOS DO SISTEMA DE COLETA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, INCLUSIVE QUANDO DA DESMOBILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE SE HOUVER A REMOÇÃO DE PESSOA(S) E/OU INFRAESTRUTURA(S) E BENFEITORIA(S) DE DOMÍNIO PRIVADO.

FICA VEDADA A ADOÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS QUE POSSAM PROVOCAR A DESESTABILIZAÇÃO OU DANOS AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

FICA VEDADO PARA QUAISQUER FINS O USO DE CAVERNAS E SUAS ADJACÊNCIAS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

É PROIBIDA A LIGAÇÃO DO SISTEMA INDIVIDUAL À REDE COLETORA INTERNA ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A OBRIGATORIEDADE DA INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS À REDE COLETORA INTERNA.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A BARRAGEM(ENS) E RESERVATÓRIO(S) PRÉ-EXISTENTE(S).

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SÍTIO(S) E MONUMENTO(S) DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 250 METROS DE CAVIDADES NATURAIS SEM A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE USO DEFINIDAS PELO PLANO DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DA(S) UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO.

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, MESMO QUE TEMPORÁRIA, EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO FINAL DIRETA DO ESGOTO DOMÉSTICO EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO FINAL DO EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE ÁGUA CINZA, POR MEIO DO LANÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA ABERTURA DE PICADA(S), LIMPEZA(S) DE ÁREA(S) E/OU CORTE(S) DE ÁRVORE(S) ISOLADA(S), CONFORME ART. 22 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019.

FICA VEDADO A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO) CONFORME NORMAS ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TERRAPLENAGEM EM HORÁRIOS NOTURNOS ENTRE 18H E 06H BEM COMO AOS SÁBADOS A PARTIR DAS 12H ATÉ A SEGUNDA-FEIRA AS 6H, BEM COMO EM FERIADOS QUANDO ESTAS ESTIVEREM LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1 KM (UM QUILÔMETRO) DE NÚCLEOS HABITACIONAIS.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS UTILIZADAS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E QUE NÃO TIVERAM DESTINAÇÃO ALTERNATIVA.

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRODUTORES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GERADORES, MOTORES A COMBUSTÃO, MÁQUINAS A COMBUSTÃO E AFINS) EM INCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS RECOMENDADAS PELO O FABRICANTE.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO EM CORPOS HÍDRICOS (RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, LAGOS E AFINS).

FICA VEDADA A LIGAÇÃO DA REDE PLUVIAL AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A PROJETO(S) PREVISTO(S) EM PLANO(S) E OU PROGRAMA(S) GOVERNAMENTAL(IS) APROVADO(S).

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS QUE GERAM EFLUENTES SANITÁRIO E NÃO POSSUEM SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS DESTA NATUREZA.

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Execução de estudos preliminares

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso temporário

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção e operação de ponto(s) de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15 m³

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção e operação de pátio(s) para estacionamento de veículos

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção e operação de escritório(s) e almoxarifado(s)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Operação de sistema(s) de geração de energia elétrica por meio da queima de combustíveis fósseis (geradores)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção de obra(s) de arte (PONTES, VIADUTOS E AFINS)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Extração de material de empréstimo (areia, cascalho, saibro, rochas) para utilização imediata na construção civil

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Escavação em solo, cortes e aterros

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Operação de usina móvel de asfalto

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção de estação de tratamento de água (ETA)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE G2.3 - Construção de edificações (casas, prédios e afins)

**CONDICIONANTES GERAIS**

| | |
|---|---|
| 1 | A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. |
| 2 | A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. |
| 3 | A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 4 | A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA. |
| 5 | A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS. |
| 6 | AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE. |
| 7 | DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS. |
| 8 | EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS. |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE. | |
| 10 | EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. | |
| 11 | ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. | |
| 12 | ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS. | |
| 13 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS. | |
| 14 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP | |
| 15 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. | |
| 16 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. | |
| 17 | FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA. | |
| 18 | IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS. | |
| 19 | INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. | |
| 20 | INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. | |
| 21 | NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. | |
| 22 | O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL. | |
| 23 | ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO. | |
| 24 | PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL). | |
| 25 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO. | |
| 26 | QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS. | |
| 27 | QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL. | |
| 28 | REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD. | |

| **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS** | | **PRAZO** |
|---|---|---|
| 29 | ANTES DO INÍCIO DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, APRESENTAR O COMPROVANTE DE QUE O ABASTECIMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS SERÁ REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA. | 22/06/2028 |
| 30 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR E/OU MITIGAR A EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM. EVIDENCIAR OS MÉTODOS UTILIZADOS E A FREQUÊNCIA DAS OPERAÇÕES. PRAZO: UMA VEZ AO ANO. | 21/06/2024 |
| 31 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADAS NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM, SUBSIDIADO PELO MONITORAMENTO:<br>1. DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE DOS TALUDES FORMADOS. CONSTATADO O ALTO RISCO DE DESESTRUTURAÇÃO, PROMOVER IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO;<br>2. DA FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS. CONSTATADO O INÍCIO DE PROCESSOS EROSIVOS REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTERROMPER OS AVANÇOS DO PROCESSO E RECUPERAR A ÁREA.<br>3. DA OCORRÊNCIA DE ASSOREAMENTO DOS CURSOS D'ÁGUA EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS CONTADOS A PARTIR DO PONTO DE DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. CONSTATADO O ASSOREAMENTO, REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD A RETIRADA (LIMPEZA) DOS SEDIMENTOS DEPOSITADOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO. APRESENTAR RELATÓRIO REFERENTE A ESTAÇÃO SECA (MAIO A SETEMBRO) E CHUVOSA (OUTUBRO A ABRIL). | 21/06/2024 |
| 32 | EFETUAR O CONTROLE DE RUÍDO EM FUNÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, CONFORME ESPECIFICADOS PELOS FABRICANTES E OBEDECENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS (NOTADAMENTE A NBR 10151/19). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, OU SEJA, COM A SUA MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM DIA. | |
| 33 | ESTOCAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, O SOLO ORGÂNICO (TOPSOIL) DAS ÁREAS DE MATERIAL EXCEDENTE PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DESTAS. | |

| | |
|---|---|
| 34 | GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. (A SEMAD PODERÁ SOLICITAR O PGRS A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO O REGISTRO DE SUA EXECUÇÃO, A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO). |
| 35 | IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS QUE GERAM ESTE TIPO EFLUENTE. |
| 36 | IMPLANTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DOMÉSTICOS (ESGOTO SANITÁRIO). PRAZO: IMPLANTAR ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E MANTER DURANTE TODA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 37 | IMPLANTAR NAS VIAS SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER AS INFILTRAÇÕES. |
| 38 | IMPLANTAR NO(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS ABERTOS A SEREM UTILIZADOS PELO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER AS INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTES MEDIDAS: CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS, ENTRE OUTRAS. |
| 39 | IMPLANTAR SISTEMA TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAMENTO DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL, O CARREAMENTO DE SÓLIDOS E FAVORECER A INFILTRAÇÃO NAS VIAS ABERTAS ENQUANTO ESTAS ESTIVEREM SEM PAVIMENTAÇÃO. SUGERE-SE A CONSTRUÇÃO DE CAMALHÕES, CURVAS EM NÍVEL, CAIXAS RETENTORAS, BARRAGINHAS E AFINS. |
| 40 | IMPLANTAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIDAS DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DIMENSIONADAS DE MANEIRA A EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, ASSOREAMENTO, REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO NAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTES (BOTA FORA). SUGERE-SE AS SEGUINTES MEDIDAS: CANALETAS DE DRENAGEM, ESCADAS HIDRÁULICAS, CAIXA RETENTORAS DE SÓLIDOS, BARRAGINHAS, CAMALHÃO, CURVAS EM NÍVEL, COBERTURA VEGETAL DENTRE OUTRAS. |
| 41 | O EMPREENDEDOR DEVERÁ IMPLEMENTAR SISTEMA QUE IMPEÇA O LANÇAMENTO DOS EFLUENTES DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS NA REDE COLETORA INTERNA ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A OBRIGATORIEDADE DA INTERLIGAÇÃO. |
| 42 | O MATERIAL ORIUNDO DA LIMPEZA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO DEVE SER COLETADO APENAS POR EMPRESA COM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM. |
| 43 | O(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS DEVE(M) POSSUIR KIT DE EMERGENCIA AMBIENTAL COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PRODUTOS PERIGOSOS MANUSEADOS. A LAVAGEM DE BICAS DEVE OCORRER EM LOCAL APROPRIADO. ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS CONTAMINADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COLETADOS, ARMAZENADOS E DESTINADOS. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROVER TREINAMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE DE RESÍDUOS POR PARTE DE TRABALHADORES. |
| 44 | PRIORIZAR NO PROJETO PAISAGÍSTICOS O USO DE ESPÉCIES NATIVAS FRUTÍFERAS. |
| 45 | PRIORIZAR O USO DE TAPUME ECOLÓGICO NA CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS. |
| 46 | REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS (ESGOTO SANITÁRIO). |
| 47 | REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DOMÉSTICO (ESGOTO SANITÁRIO). |
| 48 | REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS OU A DESTINAÇÃO DESSAS ÁREAS. |
| 49 | REALIZAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE TODAS AS ÁREAS DE MATERIAIS EXCEDENTES QUE FORAM UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. DEVE SER REALIZADO ABRANDAMENTO DOS TALUDES, DE MODO A SUAVIZAR CONTORNOS E REINCORPORÁ-LAS AO RELEVO NATURAL E O ESPALHAMENTO DO SOLO ORGÂNICO QUE FOI RETIRADO DA ÁREA. |
| 50 | REALIZAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EVITAÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DA EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NA(S) ÁREA(S) DO(S) CANTEIRO(S) DE OBRAS, INCLUSIVE EM SEU(S) ACESSO(S). CONSIDERAR AS SEGUINTES PRÁTICAS: UMECTAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, LIMITADORES DE VELOCIDADES NOS VEÍCULOS, QUEBRA VENTOS, DENTRE OUTRAS. |
| 51 | REALIZAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, A EVITAÇÃO E/OU MITIGAÇÃO DA EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO (POEIRA) NAS ÁREAS DE TERRAPLENAGEM. CONSIDERAR AS SEGUINTES PRÁTICAS: UMECTAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, LIMITADORES DE VELOCIDADES NOS VEÍCULOS, QUEBRA VENTOS, DENTRE OUTRAS. |
| 52 | É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR A IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA INTERNA DO EMPREENDIMENTO, QUE SERÁ INTERLIGADA, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO, À REDE PÚBLICA COLETORA, TÃO LOGO ESTA ESTEJA DISPONÍVEL E EM FUNCIONAMENTO NO LOCAL. |
| 53 | É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR SOLICITAR, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO, A APROVAÇÃO DO PROJETO E O ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO, BEM COMO O CADASTRO TÉCNICO DA REDE COLETORA INTERNA PARA POSTERIORES ESTUDOS TÉCNICOS DE INTERLIGAÇÃO. |

## GEOMETRIAS

POLIGONAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE (BOTA FORA).

POLIGONAL(IS) DO(S) CANTEIRO(S) DE OBRA(S).

POLÍGONO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO.

POLÍGONO DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) PELO EMPREENDIMENTO.

POLIGONO DA(S) ÁREA(S) COMUNS PERMEÁVEIS.

**Visualize no mapa**

POLÍGONO DAS VIAS.

POLÍGONO DO LIMITE DO EMPREENDIMENTO.

POLIGONO DOS LOTES.

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA).

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=TMQG7P0C2RL1F42**

---

**ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

---

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **TMQG7P0C2RL1F42**

Documento emitido em: **22 de Junho de 2023 às 10:52:26**

**Valide com um smartphone**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=TMQG7P0C2RL1F42&t=LIC**